

INTERESSADA: Marina Tchuda Blabam

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marina Tchuda Blabam, no Liceu Regional Siaka Turé, localizado na cidade de Buba, estado de Quinara, Guiné-Bissau, no período de 2016 a 2017.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.000166/2025-13

PARECER Nº 86/2025

APROVADO EM: 14/2/2025

I – RELATÓRIO

Marina Tchuda Blabam, mediante o processo NUP 30021.000166/2025-13, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Liceu Regional Siaka Turé, localizado na província de Luanda, Município de Luanda, Angola, no período de 2016 a 2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de residência;
- 4) visto de permanência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

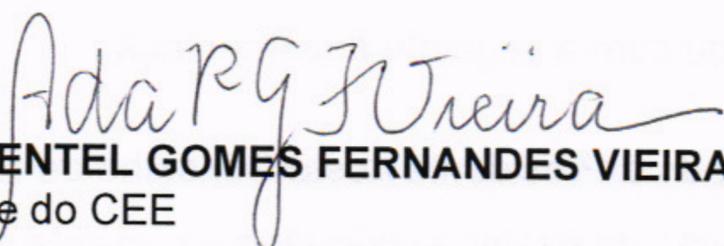
Cont./Parecer nº 86/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marina Tchuda Blabam, no Liceu Regional Siaka Turé, localizado na província de Luanda, Município de Luanda, Angola, no período de 2016 a 2017, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, *ad referendum* do Plenário, nos termos da Resolução CEC nº 340/95, em Fortaleza, aos 14 de fevereiro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314